



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPD

Entidade filiada a:
Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB
Fédération Aéronautique Internationale - FAI
Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



São Paulo, 01 de março de 2021

NOTA OFICIAL

Com fulcro no artigo estatutário 26º e seguintes, apresentamos a lista de chapas homologadas e chapas impugnadas para a AGOE conforme Edital De Convocação 002/2021 de 28 de janeiro de 2021, retificado em 30 de janeiro de 2021.

Chapas homologadas

Chapa “**Manter para Consolidar**”

Indicações da Chapa pelas Federações Mineira e Paraense.

| Cargo | Nome | CBPq |
|------------------------|--------------------------------------|-------|
| Presidente | Breno Mello de Assis | 7768 |
| Vice-Presidente | Eliezer Jorge dos Santos Junior | 83134 |
| Conselho Fiscal | Titulares | |
| | Francisco Dinarte de Sousa Fernandes | 82860 |
| | Fernando Mitsuo Furukawa | 911 |
| | Eilen Kenned D. F. de Sousa Marquis | 72341 |
| | Suplentes | |
| | Francisco Carlos Fernandes | 73085 |
| | Eder Cunha Feitosa | 82207 |
| | Sandro Roberto Barg | 34262 |

Chapas indeferidas

Chapa “**União e Crescimento**”

Indicações da Chapa pelas Federações Pernambucana, Paranaense, Amapaense e Paulista.

| PRESIDÊNCIA | | | |
|--------------------|---------------------------|----------------|-------------|
| CARGO | NOME | CPF | TEL. |
| Presidente | Uellinton Mendes de Jesus | 220.971.578-40 | 11991673524 |
| Vice-Presidente | Adilson Moreira Julião | 544.498.123-87 | 85999612264 |

| CONSELHO FISCAL | | | |
|------------------------|--------------------------------|----------------|-------------|
| CARGO | NOME | CPF | TEL. |
| Titular | Aedo Freitas Soria | 130.691.870-72 | 62984127829 |
| Titular | Ricardo Nery da Silva | 498.398.376-72 | 34993030888 |
| Titular | Nelson Jorge da Silva Jr. | 233.380.241-34 | 62984189665 |
| Suplente | Ruth França Cizino da Trindade | 227.525.604-00 | 82999971805 |
| Suplente | Ricardo Baeta Brant | 477.475.106-59 | 31996137899 |
| Suplente | Geraldo de Assis Guimaraes Jr. | 142.546.892-68 | 11994986612 |



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:
Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB
Fédération Aéronautique Internationale - FAI
Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



Razão: impossibilidade de verificação do candidato à presidência diante do artigo 11 e seguintes.

Preliminarmente, é com um pesar incomensurável que estamos indeferindo o registro da chapa em tela, apesar de o Estatuto denominar erroneamente como “impugnação”.

Em um processo eletivo democrático, espera-se múltiplas opções para que a assembleia tenha uma extensa gama de oportunidades de escolha e possa tomar uma decisão de voto baseada na melhor plataforma, plano, idoneidade dos candidatos, etc. para a eleição. Assim, indeferir uma chapa, especialmente uma concorrência de somente duas chapas, foi uma decisão que tomou extrema reflexão, consultas, estudos, reuniões, deliberações e uma difícil decisão.

Se não nos atesemos aos fatos e o contido no Estatuto, demais leis e bom senso, estaríamos, ao menos, prevaricando. Deixando de cumprir e mais: de respeitar a nossa “Carta Magna”.

Conforme Alexis Madrigal:

“O conceito da prevaricação no âmbito da Administração Pública consiste no fato de o funcionário público retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei para satisfazer interesse ou sentimento pessoal, conforme é descrito no CP:

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.”

<https://jus.com.br/artigos/44211/o-crime-de-prevaricacao-na-administracao-publica-uma-pratica-inaceitavel-a-ser-combatida>

Inicialmente, para saber se o candidato é filiado, em bom estado e pode exercer cargo na estrutura da CBPq, precisamos consultar nossos registros de filiados. Cabe ressaltar que os dados incluídos no nosso portal são de inteira responsabilidade dos atletas requerentes.

Em rápida verificação de nossos registros, a fim de determinar a identidade dos proponentes, suas filiações e seus estados de filiação junto à Entidade, não conseguimos ter um resultado digitando o número de CPF/MF apresentado pela chapa indeferida já no primeiro nome e o mais importante: o do candidato ao cargo supremo do Executivo da CBPq.

Após tentativas, chegamos a usar o nome e determinar que existe um atleta filiado e em situação ativa. Porém, com número de CPF totalmente diverso daquele apresentado na chapa pelo próprio candidato a líder da chapa.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:
Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB
Fédération Aéronautique Internationale - FAI
Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



Por precaução, uma vez que a secretaria da CBPQ informou ter recebido os documentos em mãos de forma presencial pelo candidato, tomamos a cautela de solicitar que o próprio candidato enviasse tal pedido por e-mail à Presidência.

Para nosso pesar, o candidato enviou o mesmo documento via digital, com o CPF totalmente errado.

Quando alegamos “TOTALMENTE ERRADO”, não se trata de um número que aparenta ser outro, como um “6” que se entende por um “8”, dois números trocados na sequência, ou mesmo um número digitado duas ou mais vezes por rapidez na digitação ou teclas defeituosas.

Não, os números são INTEIRAMENTE diversos!

O número apresentado no pedido de registro da chapa, conforme retro é:

220.971.578-40 (Doc.01).

Enquanto o número em nossos registros é:

678.436.705-72 (Doc.02).

Erro totalmente grosseiro. E seria cômico se não tão triste, como o é!

Acontece que, independentemente de não conseguirmos definir e já caracterizar erro repudiável e passivo de indeferimento, fomos atrás de maiores informações e provas, afinal, precisamos ter certeza de quem está concorrendo ao cargo maior.

Entramos no site da Receita Federal do Brasil e constatamos que o filiado com o mesmo nome do proponente tem o mesmo CPF que temos em nossos cadastros. (Doc. 03).

Assim, ilumina-se o primeiro problema: HOMÔNIMO!

Como podemos ter a certeza ilesa que o proponente é o mesmo que o do registro?

Ademais, o proponente poderia ter colocado o número de registro da CBPq alternativamente ou conjuntamente, o que teria sanado essa questão em sua gênese. O que não fez!

Independentemente, o CPF é tão usado, especialmente em São Paulo, capital do estado de São Paulo, especialmente por causa da nota fiscal premiada, que lembramos mais desse número que qualquer outro.

Apesar do filado (não necessariamente o candidato) ser baiano, mora no estado de São Paulo há anos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:
Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB
Fédération Aéronautique Internationale - FAI
Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



Assim sendo, **NÃO HÁ DESCULPAS PARA TÃO GROSSEIRO ERRO!**

Caso a chapa indeferida acolha de suposto “erro material” como sendo um erro mínimo ou erro ratificável. Ora, o Estatuto não prevê qualquer medida de aviso de retificação e prazo para tal.

Baseando-se em situações análogas temos os exemplos a seguir:

O que aconteceria se um eleitor fosse votar com um documento de outra pessoa?

O que aconteceria com um advogado que iniciasse uma ação judicial com um número de OAB inexistente?

O que aconteceria se uma pessoa tentasse retirar dinheiro no banco apresentando identidade diversa da do correntista?

O que seria ir a uma delegacia de polícia e, na assinatura de um boletim de ocorrência, inserir informações irreais e inverídicas?

O que aconteceria com uma declaração de imposto de renda com erros no número de CPF/MF?

Qual seria o fim de um investimento efetuado em criptomoedas sem a devida atenção para a senha criada?

Fora todos esses itens, retornamos ao repúdio inicial de desrespeito à Entidade, ao processo eleitoral, aos atletas filiados, ao esporte e, pior: à assembleia e seus membros natos!

Como pode um candidato não se ater a escrever corretamente seu documento de identificação, não verificar e desonrar esse processo eleitoral como se estivesse se inscrevendo para um campeonato de futebol de botão de seu bairro.

Trata-se de uma afronta à CBPq, coisa que várias pessoas têm feito, após varias gestões descuidarem da Entidade. Incluindo uma gestão onde o presidente ignorou o sistema confederativo e, em detrimento do poder soberano e debochando das federações filiadas, aceitou e deu poderes para um clube se filiar diretamente à CBPq para que se tornasse forte e virasse uma entidade paralela e concorrente.

Esse tipo de abuso e desrespeito à CBPq, entidade quase sexagenária, deve cessar! Ações devem ser exemplares e finais para que outras entidades e pessoas entendam o valor e respeito que a CBPq merece.

Esse deboche, essa chacota deve ser repudiada verbalmente a esse tipo de afronta a nossa r. Instituição!



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:
Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB
Fédération Aéronautique Internationale - FAI
Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



Imagine se, um candidato que sequer consegue lembrar, escrever e verificar seu número de identificação mais importante, fará em sua gestão da CBPq se eleito for!

O que uma pessoa nesse nível poderá trazer de erros, má ou mesmo desleixada e destrutiva gestão para a CBPq.

Adicionalmente, o artigo 11 de nosso Estatuto traz algumas condições para a impossibilidade de se eleger. Itens que jamais podem ser ignorados.

O CPF/MF apresentado pelo candidato, com a data de nascimento contido em nossos cadastros **NÃO EXISTE!!!** (Doc. 04)

Sem qualquer intenção de acusar, mas com a cautela necessária: e se existe alguma restrição no CPF/MF do candidato e a intenção de acobertar e desviar a descoberta deu gênese a uma dolosa e ardilosa manobra para não identificar restrições no histórico do candidato?

Assim sendo, pela impossibilidade de determinar se não trata-se de homônimo, de verificar qual número de CPF/MF é o correto, pela necessidade de zelar pela CBPq, pela obrigatoriedade de não prevaricar, pela maneira desrespeitosa, e talvez dolosa, de tentar desviar o foco ao número correto e outras razões explicitadas retro, indefere-se o pedido de registro da chapa para que a Assembleia vote, conforme estatuto vigente, o recurso prévio da referida chapa.

Dá-se o prazo de 7 (sete) dias, a contar da publicação desta nota oficial, para a defesa prévia.


BRENO MELLO DE ASSIS
Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



DOC 01



UNIÃO & CRESCIMENTO
CBPq para todos! Unidos de novo!

CANDIDATURA DE CHAPA PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL GESTAO 2021-2022

De: Uellinton Mendes de Jesus

Para: Presidência da Confederação Brasileira de Paraquedismo

Ao Sr. Presidente

Conforme **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021 GESTÃO 2021-2022**, publicado em 28 de Janeiro de 2021, reeditado em 30 de Janeiro de 2021, e conforme versa o estatuto da CBPq em seu

"Art. 38 - O Conselho Fiscal, com mandato de dois anos, será constituído por seis membros, sendo três efetivos e três suplentes." e

"Art. 41 - A Presidência, constituída pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, ambos com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, exercem as funções administrativas e executivas da CBPq "

Encaminho solicitação de candidatura da chapa abaixo, para concorrer à Gestão 2021-2022 da **Confederação Brasileira de Paraquedismo**.

Nome da Chapa: **UNIÃO E CRESCIMENTO**

| PRESIDÊNCIA | | | |
|--------------------|---------------------------|----------------|-------------|
| CARGO | NOME | CPF | TEL. |
| Presidente | Uellinton Mendes de Jesus | 220.971.578-40 | 11991673524 |
| Vice-Presidente | Adilson Moreira Julião | 544.498.123-87 | 85999612264 |

| CONSELHO FISCAL | | | |
|------------------------|--------------------------------|----------------|-------------|
| CARGO | NOME | CPF | TEL. |
| Titular | Aedo Freitas Soria | 130.691.870-72 | 62984127829 |
| Titular | Ricardo Nery da Silva | 498.398.378-72 | 34993030888 |
| Titular | Nelson Jorge da Silva Jr. | 233.380.241-34 | 62984189665 |
| Suplente | Ruth França Cizino da Trindade | 227.525.604-00 | 82999971805 |
| Suplente | Ricardo Baeta Brant | 477.475.106-59 | 31996137899 |
| Suplente | Geraldo de Assis Guimaraes Jr. | 142.546.892-68 | 11994986612 |



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:
Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB
Fédération Aéronautique Internationale - FAI
Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



DOC 02

Alterar Ficha de Atleta

[Voltar](#)

Cadastro | [Licença](#) | [Habilitação](#)

[Salvar](#) | [Voltar](#)

| | | | | | | |
|-------|---------------------------|-----|-----------|----------------------|---|---|
| NOME | Uellinton Mendes de Jesus | | APELIDO | Uellinton |  | |
| CBPQ | 46506 | CIS | | CATEGORIA | | D |
| CLUBE | SkyRadical Boituva | | INSTRUTOR | Paulo Henrique Assis | | |
| | | | | | | |

ACESSO

| | | | |
|-------|-------|-------|--|
| LOGIN | 46506 | SENHA | |
|-------|-------|-------|--|

SITUAÇÃO

| | | | | | | | | | |
|----------|------------|------------|--------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|-----------|--|-------|--|
| FILIAÇÃO | 02/06/2004 | VENCIMENTO | 31/08/2021 | DATA DA GERAÇÃO DA CREDENCIAL | 03/09/2020 | | | | |
| SITUAÇÃO | Regular | ATIVO | <input checked="" type="radio"/> Sim | PROFISSIONAL | <input checked="" type="radio"/> Não | CANCELADO | <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> SIM | OBITO | <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> SIM |

DADOS PESSOAIS

| | | | | | |
|-----|----------------|---------------|--|------|---|
| CPF | 678.436.705-72 | NACIONALIDADE | <input checked="" type="radio"/> BRASILEIRO(A) <input type="radio"/> ESTRANGEIRO | SEXO | <input checked="" type="radio"/> MASCULINO <input type="radio"/> FEMININO |
| RG | 5069074-49 | PASSAPORTE | | | |

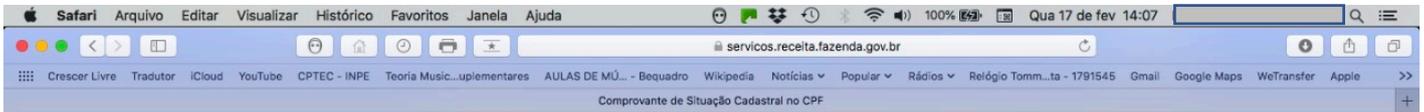


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPD

Entidade filiada a:
Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB
Fédération Aéronautique Internationale - FAI
Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



DOC 03



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **678.436.705-72**

Nome: **UELLINTON MENDES DE JESUS**

Data de Nascimento: **28/06/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/12/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:07:42** do dia **17/02/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8402.AF1A.1D6E.F22B**





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPD

Entidade filiada a:
Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB
Fédération Aéronautique Internationale - FAI
Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



Doc. 04

The screenshot shows the website of the Receita Federal (Brazilian Tax Authority). The page title is "Comprovante de Situação Cadastral no CPF". The main message states: "Data de nascimento informada 28/06/1974 está divergente da constante na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Retorne a página anterior e informe-a novamente. Persistindo esta mensagem, dirija-se a uma unidade dos Correios, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso esteja no exterior, dirija-se a uma representação diplomática brasileira. Retorne à página anterior e informe-o novamente!". Below the message, there is a note: "Este documento não substitui o 'Comprovante de Inscrição no CPF'. (Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)" and a link for "Nova Consulta". There are also buttons for "Preparar página para impressão" and "Voltar para o topo".